



# Bens Reversíveis da Concessão do STFC

Audiência Pública Câmara dos Deputados  
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)  
Brasília, 31 de maio de 2011

# Concessão de Serviço de Telecomunicações

**delegação** da prestação do serviço público, mediante contrato, por prazo determinado, no regime público, sujeitando-se a concessionária aos riscos empresariais



Dentre os serviços de telecomunicações, apenas o STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) é CONCESSÃO

Lei Geral das Telecomunicações, nº 9.472 de 16 de julho de 1997, artigo 83 parágrafo único

# Autorização

**Autorização** de serviço de telecomunicações é o **ato administrativo** vinculado que faculta a **exploração**, no **regime privado**, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições **objetivas e subjetivas necessárias**

A background image showing two hands holding a silver key, symbolizing authorization or access.

O SMP (Serviço Móvel Pessoal)  
é uma autorização

Lei Geral das Telecomunicações, nº 9.472 de 16 de julho de 1997, artigo 131 parágrafo 1º

# Privatização dos Serviços de Telecomunicações



Início da Concessão

**1998**

Com a privatização do sistema Telebrás, os bens que eram de propriedade das subsidiárias passaram para a propriedade da Concessionária



Fim da Concessão

**2025**

Com o fim da concessão, os bens **INDISPENSÁVEIS** para a **CONTINUIDADE** da prestação do serviço “voltam” para o Estado mediante indenização, portanto são **REVERSÍVEIS**

No final do período da concessão, a ANATEL fará diligências para identificar, dentre os bens, aqueles que são indispensáveis à continuidade do **SERVIÇO**, para serem **REVERTIDOS EFETIVAMENTE**

Os bens a serem revertidos, caso ainda não depreciados serão indenizados

# Bens Reversíveis

**bens**  
**indispensáveis à**  
**continuidade e**  
**atualidade da**  
**prestação do serviço**  
**no regime público**



Conceito de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e com o Contrato de Concessão

# Bens Reversíveis

**Nem todos os bens adquiridos na privatização são reversíveis**

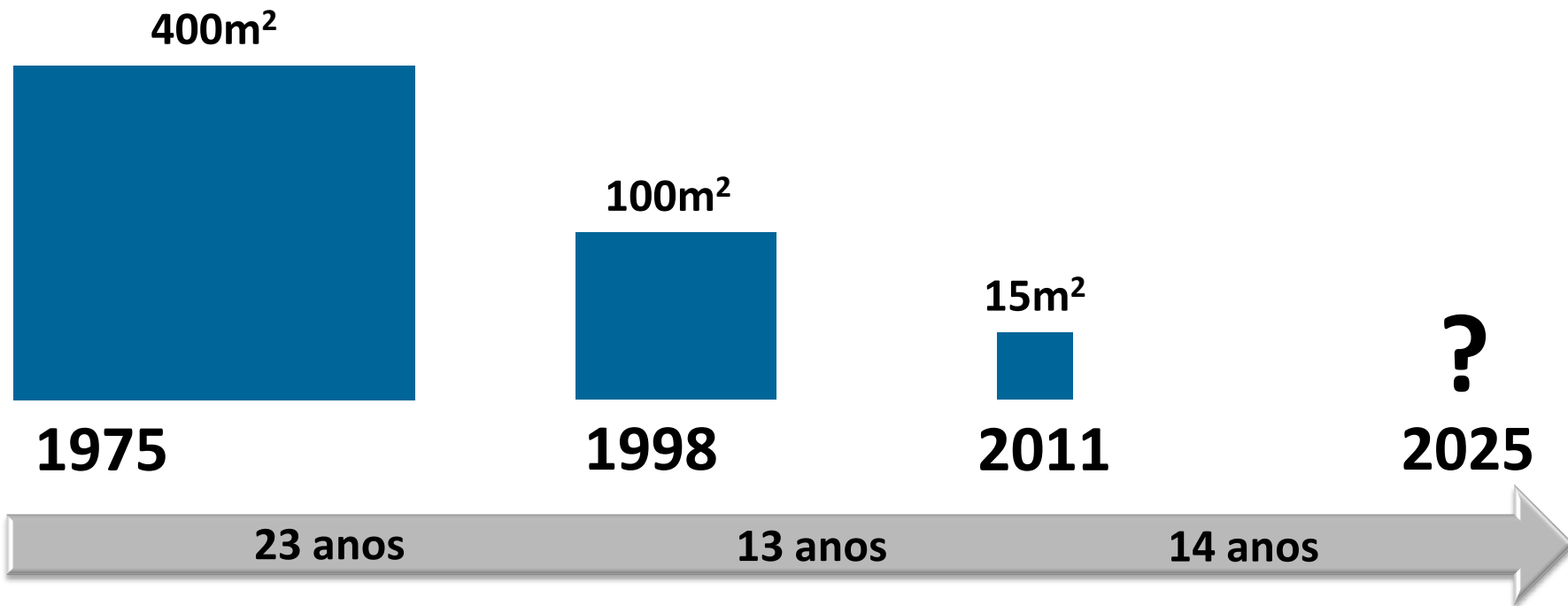
**Nem todos os bens das concessionárias são reversíveis**



**Prédios, terrenos e imóveis não utilizados na prestação do serviço, não são reversíveis**

# Bens Reversíveis

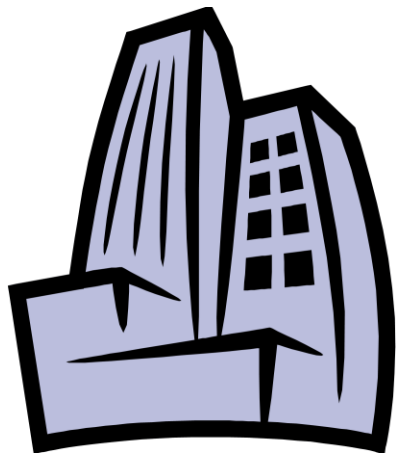
## Central telefônica com 10 mil linhas



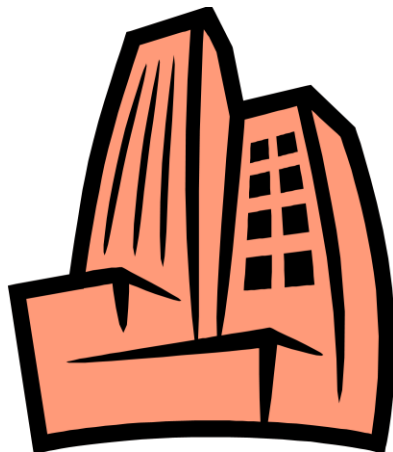


# Bens Reversíveis

**Central Telefônica  
em prédio  
PRÓPRIO**



**Central Telefônica  
em prédio  
ALUGADO**



# Bens Reversíveis

A alienação, oneração ou substituição de bens reversíveis depende de **aprovação** da **ANATEL**



Lei Geral das Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997, artigo 101 e Resolução nº. 447/2006 da ANATEL artigo 15

# Bens Reversíveis

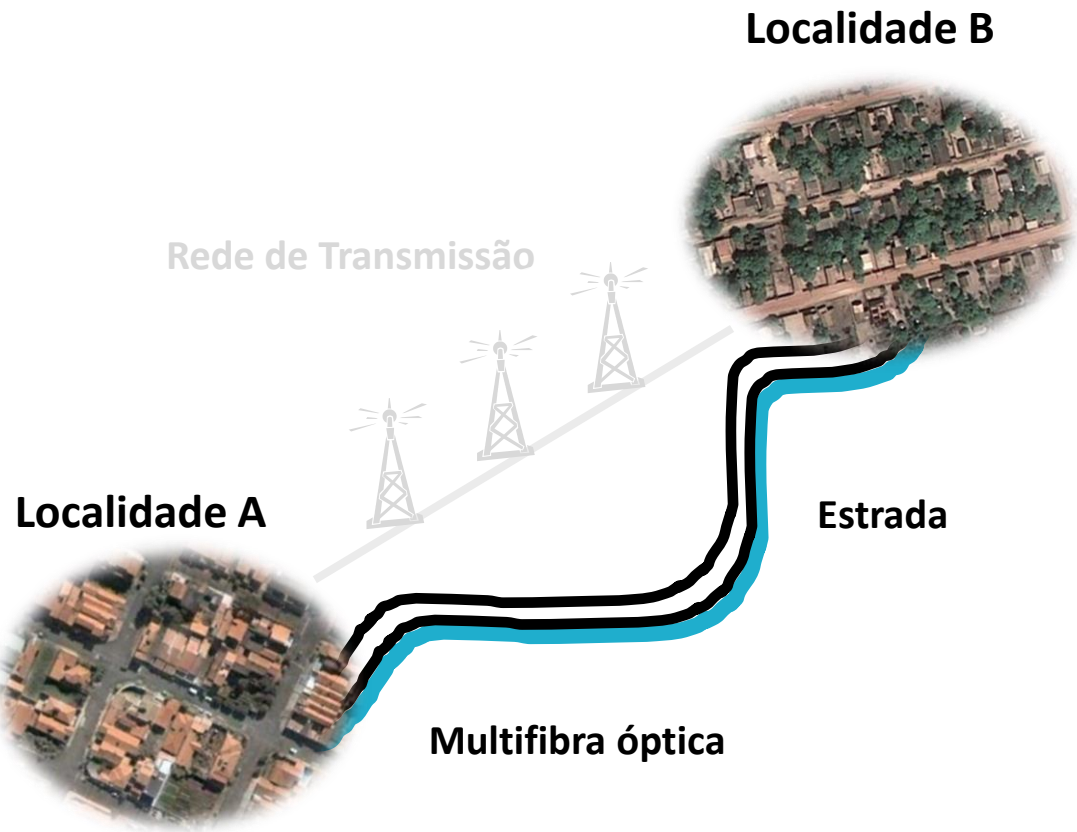
## ANATEL fiscaliza e controla os bens reversíveis

- Há fiscalização *in loco*
- Há controle dos bens através de relatórios encaminhados periodicamente pelas Concessionárias
- Há aplicação de sanções no caso de descumprimento de obrigação de acordo com o previsto no Contrato de Concessão e nos regulamentos aplicados

Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, anexo da Resolução nº 447 da ANATEL



# Bens Reversíveis



# Bens Reversíveis

**Haverá telefonia fixa no mundo em 2025?**

**Faz sentido a União indenizar bens que não são mais úteis?**



# Bens Reversíveis

A **evolução tecnológica**  
está transformando a  
utilidade dos bens

As empresas administram  
seus contratos de concessão  
de acordo com **a lei**





# Bens Reversíveis da Telefonia Fixa

Audiência Pública Câmara dos Deputados  
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)  
Brasília, 31 de maio de 2011